



AUTOGRAFO DE LEI DENº. 657DE26 DE OUTUBRO DE 2018.

“Autoriza o Município de Banabuiú/CE a promover a doação de um terreno de 60 metros de frente por 35 metros de fundo pertencente ao patrimônio da Prefeitura de Banabuiú para fins de construção de casa populares do projeto minha casa minha vida, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º—Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno medindo 60 metros de frente por 35 metros de fundo, sem benfeitorias localizadas de frente para a Avenida Queiroz Pessoa, extremando de um lado com a Delegacia de Policia Civil de Banabuiú e do outro com terreno de propriedade do senhor Hermano Jose Queiroz cuja destinação consiste, exclusivamente, na construção de casa populares do projeto minha casa minha vida²(redação dada pela emenda modificativa legislativa nº01/2018).

Art. 2º- O instrumento de doação deverá constar de forma expressa cláusula que exija que o beneficiário não poderá, vender, doar, alugar ou ceder o imóvel objeto da doação a qualquer título, sob pena de reversão do domínio do município sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, conforme Código Civil de 2002 (redação dada pela emenda aditiva legislativa nº.01/2018).

Art. 3º - A presente lei terá como objetivo principal:

- a promoção da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas;



Câmara Municipal de Banabuiú

- O Caminho Se Faz No Caminhar.
b) criar e fomentar novos postos de trabalho diretos e indiretos,
especialmente por meio da cadeia produtiva da construção civil;
c) atender a demanda habitacional do município, com oferecimento de
moradias dignas as famílias carentes.

Artigo 4º - A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, ou desvio da finalidade da doação a que se propõe, entre as quais, se o donatário transferir outro, fará o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter ao Município, e não darão direito a nenhuma indenização ou compensação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 6º –Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú/CE, aos 26 de Outubro de 2018.

Gilson Fernandes da Silva
Presidente

Thiago de Sousa Oliveira
1º Secretário



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº034/2018

Câmara Municipal de Banabuiú

APROVADO

Em 26/10/2018

B
Secretaria

AO PROJETO DE LEI Nº 034/2018, ART. 1º e preâmbulo:

O PREÂMBULO do projeto de lei nº. 034/2018, passará a ter a seguinte redação:

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE A PROMOVER A DOAÇÃO DE UM TERRENO DE 60 METROS DE FREnte POR 35 METROS DE FUNDO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE BANABUIÚ PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS".

O ART. 1º. DO PROJETO DE LEI Nº 034/2018, passará a ter a seguinte redação:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno medindo 60metros de frente por35 metros de fundo, sem benfeitorias localizadas de frente para a Avenida Queiroz Pessoa, extremando de um lado com a Delegacia de Policia Civil de Banabuiú/CE e do outro com terreno de propriedade do Sr. Hermano José Queiroz, cuja destinação consiste, exclusivamente, na construção de casas populares do projeto minha casa minha vida.

Antônio Bastos de Lima
Vereador

Joaquim Eudo Nunes de Oliveira
Vereador



EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº034/2018

Câmara Municipal de Banabuiú
APROVADO
Em 26/10/2018
Secretário

AO PROJETO DE LEI Nº 034/2018, ART. 2º:

O ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 034/2018, consistirá na seguinte redação:

ART. 2º. O instrumento de doação deverá constar de forma expressa em cláusula que exija que o beneficiário não poderá vender, doar, alugar ou ceder o imóvel objeto de doação, a qualquer título, sob pena de reversão do domínio ao município de Banabuiú/CE, sem direito a qualquer tipo de resarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel, conforme Código Civil de 2002.

Antônio Bastos de Lima
Vereador

Joaquim Eudo Nunes de Oliveira
Vereador